ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, CÂMARA **DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.703.465/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Francisco Emanoel de Paiva Sousa, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o nº 059.887.323-64, com domicílio Na Rua Mercedes Rubins, Nº 209, Centro, no município de Água Branca – PI, CEP 64.460-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, **AISLAN ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito nos quadros locais da OAB/PI sob o nº 13.029, com endereço profissional na AV Neco Teixeira, n. 879, Bairro centro, no município de Água Branca, Piauí, CEP 64460-000, denominado **CONTRATADO**, considerando as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, quanto à inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos de natureza singular, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços advocatícios (consultoria, assessoria jurídica e representação judicial) pelo CONTRATADO, em conjunto ou separadamente, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica o CONTRATADO obrigado a obedecer os prazos processuais e, também, em caso de consultoria, os estipulados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obrigações contraídas pelo CONTRATADO constituem em obrigações de meio.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor deste contrato é de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) até o dia 30 (trinta) de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A parcela mensal desse contrato será depositada na conta corrente do profissional, ora contratado, dados da conta. Banco do Brasil, Agência 0888-5, Conta Corrente 1.333-1, titular Aislan Alves Pereira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os honorários da sucumbência, caso vencedora a CONTRATANTE nas ações judiciais, caberão ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de necessidade de deslocamento dos CONTRATADOS à sede da CONTRATANTE ou a cidades fora do Estado do Estado do Piauí, para cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE arcará com o pagamento das despesas a ela referentes, a exemplo: hospedagem, transporte, alimentação, mediante apresentação de comprovantes de despesas.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE arcará com o pagamento das despesas e custas processuais eventualmente devidos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de janeiro de 2016 e terminando em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, a critério das partes, pelo prazo máximo previsto em lei.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e legislação comum.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Água Branca do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência acerca deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Água Branca-PI, 08 de janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Água Branca - PI
Francisco Emanoel de Paiva Sousa
Presidente

CONTRATADO – Dr. Aislan Alves Pereira

TESTEMUNHAS:

Marcia Alves Cabral

Francisco Leonardo Nunes e Silva

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016

Nº. Processo: 02/2016. OBJETO: A contratação de profissional de advocacia. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 13, V, e artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93. VALOR: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais. VIGÊNCIA: 06/01/2016 a 31/12/2016, podendo ser prorrogado. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Água Branca - PI, pelo seu Ilustre Presidente em exercício.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
CNPJ: 07.703.465/0001-58
PRAÇA DEPUTADO GOMES CALADO, 128 – CENTRO
CEP: 64.460-000 – ÁGUA BRANCA – PI

Processo de Inexigibilidade nº 02/2016

1. DESPACHO
2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA
3. TERMO DE ABERTURA
4. PARECER – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5. RELATÓRIO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6. RATIFICAÇÃO
7. EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
CNPJ: 07.703.465/0001-58
PRAÇA DEPUTADO GOMES CALADO, 128 – CENTRO
CEP: 64.460-000 – ÁGUA BRANCA – PI

DESPACHO

Ante a constatação da necessidade de contratação de Advogado para prestação de serviços de Advocacia e consultoria Jurídica, determino à Comissão de Licitação desta Casa Legislativa a abertura de procedimento administrativo específico para esse fim.

Água Branca – PI, 07 de janeiro de 2016.

Francisco Emanoel Paiva
Presidente da Câmara Municipal